



REGIMENTO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO CAMPUS PAULO FREIRE - UFSB

A comissão de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Decanato do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial do Campus Paulo Freire (CFDT/CPF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CFDT/CPF 017/2020, de acordo com as Resoluções Consuni 017/2016 e 022/2016, institui o Regimento Interno do processo de Consulta para a Escolha do Decano/a e do/a Vice-Decano/a do CFDT/CPF.

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º - O presente Regimento estabelece as diretrizes da consulta para escolha do/a Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial do Campus Paulo Freire (CFDT/CPF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

Art. 2º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes do quadro permanente que possuam título de doutor com lotação acadêmica no CFDT/CPF.

§1º - Ficam excluídas as candidaturas de docentes visitantes, substitutas/os, cedidas/os e dos membros docentes da comissão de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Decanato do CFDT/CPF.

§2º - No caso de renúncia ou impedimento de titular eleito, o suplente assumirá como membro titular; na hipótese de vacância do cargo de Decano, o Vice-Decano exercerá a função provisoriamente, até que sejam realizadas novas eleições, nos termos do art. 6º do Decreto 1.916/96.

§3º - No caso de renúncia, vacância ou impedimento da suplência, haverá um novo processo de consulta à comunidade, observando as normas da resolução do Consuni 022/2016.

Art. 3º- Os eleitos terão mandatos de quatro anos.

Parágrafo único: Vencido o primeiro mandato, os eleitos poderão se candidatar a uma única recondução, atendendo ao disposto no Art. 8º § Único da Resolução 017/2016 do Consuni da UFSB.

Capítulo II

Da Comissão de Consulta

Art. 4º – A organização da consulta à comunidade acadêmica para a escolha do/a Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial do Campus Paulo Freire (CFDT/CPF) será conduzida pela Comissão de Consulta, legalmente constituída pela Portaria CFDT/CPF 017/2020.

§ 1º - A Comissão de Consulta é composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (hum) servidor Técnico-Administrativo, 1 (hum) Discente do CFDT/CPF, 1 (hum) Docente do CFDT lotado no *Campus* Paulo Freire (CPF), 1 (hum) representante da Congregação do CFDT e 1 representante do Conselho Estratégico Social do Campus Paulo Freire (CPF), atendendo ao disposto no Art. 14 da Resolução Consuni 022/2016.

§ 2º - A Presidência da Comissão será eleita entre seus pares.

§ 3º - Compete à Comissão de Consulta:

I– Conduzir o processo de consulta nos termos do presente Regimento, do Edital e observando as normas da Resolução do Consuni 022/2016;

II– Divulgar a normatização do pleito para a comunidade acadêmica da UFSB;

III – Coordenar e supervisionar o processo de consulta para o qual foi constituída;

IV – Receber e homologar as inscrições das chapas;

V – Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação a essas informações;

VI – Realizar a apuração dos votos;

VII – Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e

VIII – Adotar as demais providências necessárias à realização da consulta.

Capítulo III

Da inscrição de chapas

Art. 5º - As inscrições ocorrerão nos prazos estipulados em Edital.

Art. 6º - Para se inscrever, as chapas deverão ser compostas por 2 (dois) membros, indicando o titular e vice no ato de preenchimento do formulário on-line disponível no Edital.

Parágrafo único: A ordem das chapas na cédula de votação corresponderá à ordem de inscrição.

Art. 7º - A lista com os nomes das chapas inscritas (observando o calendário estipulado em Edital) será homologada, divulgada no site oficial da UFSB e encaminhada via correio eletrônico a todos os segmentos (levando em consideração quem possui direito a voto).

Art. 8º - Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão de Consulta, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, por meio do endereço eletrônico: consulta.decano.cfdt@ufsb.edu.br

Capítulo IV

Da consulta

Art. 9º - A consulta ocorrerá por meio de voto individual e secreto, em formato eletrônico, utilizando o SIGEleições.

§1º - A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário *on-line*.

§2º - O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º - Caso o eleitor não deseje referendar o nome de nenhum dos candidatos, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 10. - Poderão votar para Decano/a e Vice-Decano/a do CFDT/CPF da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

1. Docentes do quadro permanente com lotação acadêmica no CFDT/CPF;
2. Servidores técnico-administrativos lotados no Campus Paulo Freire (CPF);
3. Discentes regulares com matrícula ativa no CFDT/CPF.

§1º - Cada eleitor terá direito a um voto.

§2º - Caso o eleitor pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

Capítulo V

Do resultado

Art. 11 - O resultado do processo de Consulta será registrado em Ata, encaminhado ao Colégio Eleitoral (Congregação do CFDT/CPF) e divulgado no site oficial da UFSB, além de ser encaminhado via correio eletrônico aos interessados.

Art. 12 - Constarão na Ata de resultado os dados completos referentes ao processo de Consulta, em termos quantitativos e percentuais, por chapa concorrente e por segmento bem como os votos brancos e nulos.

Art. 13 - O Colégio Eleitoral constituído conforme a Resolução CONSUNI nº22/2016, será responsável pela deliberação sobre o Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado à Reitoria da UFSB.

Capítulo VI

Disposições finais

Art. 14 - Este Regimento entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, respeitadas as condições expressas na resolução 022/2016 do Consuni.

Teixeira de Freitas, 23 de fevereiro de 2021

Assinam pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

João Batista Lopes da Silva, SIAPE 1932539, membro da congregação e Presidente da comissão

Guineverre Alvarez Machado de Melo Gomes, SIAPE 3044864, Representante docente

Bruna Gabriela Nico Pereira Herculano, SIAPE 2400975, Representante técnico administrativo

Raiane dos Santos Pereira, Matrícula 2018007275, Representante discente

Moane Viera Sousa, CPF 953.885.085-87, Representante do Conselho Social do Campus